



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

Termo Aditivo n.º 14 /2024.

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua dos Morás nº 83, Bairro Vila Madalena, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05434-020, representada por sua Diretora Presidente **Sra. Rosangela Angelini Figueiredo**, inscrita no CPF sob o nº 018.306.528-00, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 01.31.01/2023**, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023, alteram o contrato nº 012/2023, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

1ª) Fica excluído do quadro integrante da cláusula segunda do contrato, a previsão para avaliação objetivando o preenchimento da vaga ao cargo de **Procurador Jurídico Legislativo** (CR) e suas prescrições corretadas.

2ª) Os candidatos que eventualmente recolheram o valor correspondente à taxa de inscrição, para concorrer à vaga para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo, serão reembolsados do montante integral e as despesas bancárias para a devolução do numerário serão suportadas pela Contratante.

3ª) As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação próprias do orçamento vigente.

3ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 12/2023, constantes da RQ nº 01.31.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento de rerratificação.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor,



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, _____ de _____ de 2.024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais

Testemunhas:
